



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

TERMO DE CONTRATO Nº 166/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23348.005087/2023-81

TERMO DE CONTRATO Nº 166/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA E A EMPRESA VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA.

A União, por intermédio do **Instituto Federal Catarinense - Reitoria**, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, na cidade de Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0001-86, neste ato representado pela Reitora, Sônia Regina de Souza Fernandes, nomeada pelo Decreto não numerado de 21 de janeiro de 2020, publicado no *DOU*, seção 02, pág. 01, de 22 de janeiro de 2020, inscrita no CPF nº xxx.144.399-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.135.560/0001-04, sediada na Rua João Eugenio Gonçalves, 350, 2º andar, Areão, Cuiabá/MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Janaina Padilha Correa Defanti, portadora do CPF nº xxx.717.221-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 23348.005087/2023-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 146/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa Especializada na confecção de provas, listas de presença, atas e cartões-resposta para o exame e classificação de ingresso de alunos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	9000	Un	Impressão, embalagem, distribuição e armazenamento de Cadernos de Prova e capas, contendo 32 páginas para Exames de Classificação do IFC. Especificações do miolo: Papel: Off-set 75gr Cores: 4x4 cores Formato fechado: 20,5cmx27,5cm Tinta de impressão a laser: uso de tinta de boa qualidade na impressão para evitar decalques e manchas. Acabamento: Cada unidade deverá possuir: Dobra, intercalação, grampeamento e refile automatizados, reparte, colocação em sacos plásticos, etiquetagem, colocação em malotes separado por Campus. Especificações da capa: Papel: Couché BS 115gr Cores: 4x0 cores Formato aberto: 41cmx27,5cm Formato fechado: 20,5cmx27,5cm Arte final: a ser elaborada pela CONTRATADA, conforme modelo estabelecido pelo IFC.	R\$ 3,16	R\$ 28.440,00
02	9000	Un	Impressão, embalagem, distribuição e armazenamento de cartões-resposta personalizados e cartões-resposta reservas (de acordo com as instruções do IFC), com os seguintes dados variáveis: Nome Completo, Número de Inscrição, Curso, Campus Local, Sala, CPF, Data de Nascimento. Especificações: Confeccionado em formulário cartão; Tamanho: 19,20 cm de largura X 29,00 cm de altura; Papel: Off-set 120 g/m ² específico para impressão a laser, em duas cores; OU modelo fornecido pela CONTRATADA, o qual deverá ser aprovado pela contratante. O formulário deve ser plano, impresso em frente com dados cadastrais dos candidatos e código de barras –	R\$ 0,50	R\$ 4.500,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

			devendo este ser desenvolvido e impresso de acordo com especificações técnicas que permitam seu reconhecimento e processamento pelo software Remark Office OMR; Fonte do código de barras: I2 e 5. Formulário contendo: bolhas/círculos para preenchimento manual.		
Valor Total					R\$ 32.940,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se na data de **21/09/2023** e encerra-se em **21/09/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor **estimado** total da contratação é de **R\$ 32.940,00** (trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais). Sendo um contrato estimativo, os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente demandados.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158125

Fonte: 1444000000

Programa de Trabalho: 170772

Elemento de Despesa: 339030

PI: L20RLP0100N

Nota de Empenho: 241/2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1 O preço é fixo e irredutível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e/ou no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência e/ou Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e/ou no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.3 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Blumenau/SC, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas testemunhas que a tudo assistiram.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Blumenau – SC, 21 de setembro de 2023

JANAINA PADILHA

CORREA

DEFANTI:80471722120

Assinado de forma digital por

JANAINA PADILHA CORREA

DEFANTI:80471722120

Dados: 2023.09.21 16:26:28 -04'00'

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br

✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Contrato 166-2023 - VTPRINT.pdf
Hash: c1e1f45f9da1dd2d5e9d9eca2dc7622a97eco4be9e9744a47f6d22ef56e72d7f
Data da validação: 22/09/2023 16:56:07 BRT

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI
CPF: ***.717.221-**
Nº de série de certificado emitente: 3185436222888402000
Data da assinatura: 21/09/2023 17:26:28 BRT



ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas



Visualizar relatório de conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

- Validar
- Sobre
- Dúvidas
- Informações
- Fale Conosco

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5454 - Fax: (33) 3244-5454

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 83212908191530530624-1; Data: 29/08/2019 15:32:42


Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA86067-R07S;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
872262124

PROIBIDO PLASTIFICAR
872262124

THOMAS GREG & SONS

NOME
JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
11164077 SSP MT

CPF
804.717.221-20

DATA NASCIMENTO
17/06/1977

FILIAÇÃO
MANOEL PADILHA DE CARVALHO
ANTONIA CORREA DE CARVALHO

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
00402180223

VALIDADE
13/11/2018

1ª HABILITAÇÃO
09/10/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Janaina P. C. Defanti

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
11/04/2014

Hélio da Silva Vieira
Diretor de Administração - MT

58381358875
MT615635393

DETRAN - MT (MATO GROSSO)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/10/2020 16:46:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 83212908191530530624-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b35e6a8986e2131f848fc9d492e74647bfdb59f08ee9d48e344f931f444ec8dd443a8357c7da52a0a8fc3e54faa96104d428d070622e0f4363fcae11f4a3576



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Emitido em 22/09/2023

CONTRATO Nº 363/2023 - CGCONT/REI (11.01.18.00.20)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 17:17)

JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CGCONT/REI (11.01.18.00.20)

Matrícula: ###413#3

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 17:30)

SIMONE MORETTO

TECNICO EM CONTABILIDADE

COMLIC/REI (11.01.18.47)

Matrícula: ###229#7

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 23:15)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **363**, ano: **2023**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **22/09/2023** e o código de verificação: **af4fe2bf55**